



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER N°. 067/2023, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ao Projeto de Lei nº 073/2023 - do Executivo Municipal

**1. RELATÓRIO**

O Executivo Municipal, em 01 de dezembro de 2023 apresentou o Projeto de Lei nº 073/2023, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel constituído pelo lote rural nº 1.678-A-1, a ser desmembrado do lote rural 1.678-A, da 5ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Município de Guaíra, Estado do Paraná, assim como autoriza realizar investimentos públicos sobre o imóvel, e dá outras providências”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que a presente propositura objetiva autorização legislativa para fins de procedermos o recebimento em doação de uma parcela de terreno rural de propriedade particular para realizar investimento público com implantação de equipamento esportivo e de lazer.

A Comunidade Rural de Salamanca, distante 32 km da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, não dispõe sequer de equipamentos públicos esportivos e de lazer, e sua população local é formada em sua maioria por pessoas que labutam na produção agrícola, em razão disto a Administração Pública Municipal em cumprimento ao seu plano de governo pretende receber em doação uma parcela de área de 1.500,00 m<sup>2</sup> de terceiro particular, a ser desmembrada de uma área maior, e instalar uma ATI-Academia da Terceira Idade, assim como playground e um pequena quadra para prática esportiva.

O Parecer Jurídico nº 077/2023 do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, conclui pela inexistência de óbice a que a matéria seja convertida de projeto em Lei, com aprovação por esta Comissão e posteriormente pelo Excelso plenário desta Casa.



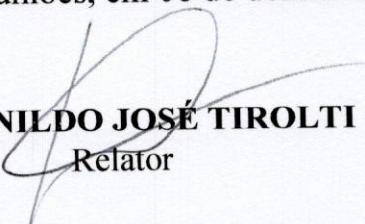
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



## 2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto o presente Projeto de Lei, está adequado a legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação, e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade de tramitação do mesmo.

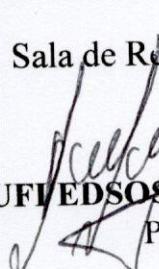
Sala de Reuniões, em 06 de dezembro de 2023.

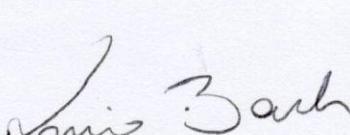
  
**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 073/2023 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 06 de dezembro de 2023.

  
**RAUFIEDOSON FRANCO PEDROSO**  
Presidente

  
**KARINA BACH**  
Secretária

*hido em Sessa Ordinário*  
11/12/2023